

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 24 de agosto de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior, Presidente, e presentes o Sr. Romilson Amaral Duarte, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros, Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Guilherme Salles Moreira Rocha, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes e ainda os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Fernando Rodriguez Rosa e Rogério Pereira Fontes, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Manoel Antonio Curcino Ribeiro e Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D’Aparecida Vieira e Rogério Fontes. Haja vista não haver tomado posse a Conselheira Titular Representante do DF, não houve Conselheiro Suplente para ocupar a vaga em comento. Presente à sessão, a estudante do Curso de Direito da UDF Jeanne Carvalho Mendes, CPF 013 46 601-26. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. No momento destinados à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Não houveram destaques quanto à pauta de julgamento. Assim, os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** a) Processo 0128-000639/2015, Tributo ICMS, RE 28/2021, Recorrente PRIMA FOODS S.A (MATA BOI ALIMENTOS S.A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONSELHEIRO RELATOR). **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, aditando que deve ser aplicado o disposto na Lei n.º 6.900/2021.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer, do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento parcial tão-somente para, nos termos do voto do conselheiro relator, reduzir, com base Lei n. 6900/2021, os percentuais das multas aplicadas com a autuação em debate.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D’Aparecida Vieira e Rogério Fontes, respectivamente. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator **2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** b) **Processo n. 00040-00014853/2022-01, Tributo IPVA, RJV 99/2022,** Recorrente YUKIO TAKENAKA JUNIOR, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal. **A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento,** nos termos do voto do conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Manoel Curcino e

Ata de sessão de 24 de agosto de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D'Aparecida Vieira e Rogério Fontes, respectivamente. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator.

c) Processo n. 00040-00035065/2021-60, Regime Especial, RJV 58/2022, Recorrente FEDERAL COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA ME, Advogado Alex Fagundes do Amaral OAB/GO 50.550, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.

Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, à maioria de votos, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do conselheiro relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal, Guilherme Salles e Marta da Silveira. Com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D'Aparecida Vieira e Rogério Fontes, respectivamente. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator.

d) Processo n. 00040-00007904/2022-31, Tributo IPVA, RJV 77/2022, Recorrente FLÁVIO ALVES REIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovemento do recurso.

Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, dar-lhe provimento**, nos termos do voto do conselheiro relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D'Aparecida Vieira e Rogério Fontes, respectivamente. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator.

e) Processo n. 0040-000405/2013, Tributo ICMS, RE 30/2021, Recorrente COMERCIAL PARK LTDA, Advogada Alba Valéria de Mendonça Perfeito OAB/DF 11.443, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Luciano Tenório de Carvalho, Relator Conselheiro Guilherme Salles. A Representação Fazendária opinou pelo não conhecimento do recurso, e, caso conhecido, pelo seu desprovemento.

Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à maioria de votos, em conhecer parcialmente do recurso, para, na parte conhecida, também à maioria de votos, dar-lhe provimento parcial**, nos termos do voto do conselheiro relator. Foram votos vencidos os dos Conselheiros Giovani Leal, Rycardo Henrique de Oliveira, Fernando Rosa e Rogério Fontes. Com declaração de voto do Conselheiro Giovani Leal. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Rosemary Sales, Manoel Curcino e Paulo Bruno Ribeiro, sendo substituídos pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D'Aparecida Vieira e Rogério Fontes, respectivamente. Redator para o Acórdão, o Conselheiro Relator.

Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes recursos: RJV 77/2022 (Ac. 157/2022), RE 85/2018 (Ac. 158/2022), RE 57/2019 (Ac. 159/2022), RE 55/2019 (Ac. 160/2022), RE 59/2019 (Ac. 161/2022), RE 111/2018 (Ac. 162/2022), RE 17/2020 (Ac. 163/2022), RJV

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

69/2021 (Ac. 164/2022) e RE 85/2018 (Ac. 165/2022). Foram ainda distribuídos, mediante sorteio, os seguintes recursos aos Conselheiros: RE 60/2021, RJV 112/2020 e RJV 118/2022 ao Conselheiro Guilherme Salles; RCDP 002/2020, RJV 38/2022 e RJV 97/20222 ao Conselheiro Manoel Curcino; ED 30/2022, RJV 79/2022, RJV 23/2022 e RJV 71/2022 ao Conselheiro Giovani Leal; RJV 24/2022 RJV 22/2022 e RJV 225/2022 à Conselheira Solange Menezes; RJV 121/2019, RENP 004/2021 e RE 69/2021 à Conselheira Luciana Braga; ED 33/2022, RJV 47/2020, RJV 72/2022 e RE 18/2020 ao Conselheiro Avelar Schmidt; ED 30/2022, RJV 46/2020, RJV 112/2022 e RE 94/2021 ao Conselheiro Júlio Cezar; ED 43/2022, RJV 007/2021, RJV 115/2022 e RE 48/2021 ao Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira; RJV 73/2021, RJV 69/2022 e RENP 009/2021 à Conselheira Marta da Silveira; ED 28/2022, RJV 82/2021, RJV 20/2022 e RE 47/2021 à Conselheira Rosemary Sales; RJV 104/2021, RJV 113/2022 e RE 44/2020 à Conselheira efetiva que ainda não tomou posse; e RJV 74/2021, RJV 93/2022 E RE 138/2019 ao Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente, encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 12 de setembro de 2022, Segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR

Presidente

ROMILSON AMARAL DUARTE

Vice-Presidente

GIOVANI LEAL DA SILVA Conselheiro

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

GUILHERME SALLES MOREIRA ROCHA Conselheiro

RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

MARTA DA SILVEIRA Conselheira

SOLANGE LEITE DE MENEZES Conselheira

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA Conselheiro Suplente

FERNANDO RODRIGUEZ ROSA Conselheiro Suplente

ROGÉRIO PEREIRA FONTES Conselheiro Suplente

JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA Conselheira Suplente

GABRIELA LIMA E SILVA Conselheira Suplente